

PROJETO DE LEI Nº 1.645, DE 2019.

"altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares; a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, que dispõe sobre as pensões militares; a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar; a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas; e a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, que dispõe sobre os requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército; e dá outras providências"

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Inclua-se nas revogações dispostas no artigo 24 do PL 1.645/2019, os seguintes dispositivos:

“Art. 24

I-

b) §3º e §4º do art. 50;

f) inciso IV do art. 64;

m) inciso XV, alínea d) do inciso XVIII do art. 28.

V- a alínea “b” do inciso I do caput do art. 7º, os §2º e §3º do art. 9º e o art. 20 da Lei nº 3.765, de 1960; e

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O projeto 1.645/2019, trata do sistema de proteção social dos militares das Forças Armadas e inovações no que se refere à pensão militar e às carreiras.

É a presente emenda para incluir algumas revogações ao rol já definido no art. 24 do projeto de lei em questão, para modernizar a legislação militar vigente e garantir que não subsista dispositivos incompatíveis com as garantias constitucionais, inclusive da liberdade sobre sua vida privada e expressão de opiniões, além de dissolver distorções no tratamento entre civis e militares, sempre zelando pela austeridade e contenção de despesas públicas que também alcança o conjunto dos bravos militares das Forças Armadas deste país.

Sala da Comissão,

Deputado PAULO PIMENTA (PT/RS)